



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 761, DE 2016

Autor	Partido
Deputado Carlos Zarattini	PT
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao texto da MP 761/2015, o seguinte dispositivo:

Art. 3º

Lei 13.189, de 2015

“Art. 3º

VII – cumprimento dos padrões de saúde e segurança no trabalho, estabelecidos em relação às atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo enviou ao Congresso Nacional a MP nº 761, para alterar a Lei 13.189, de 2015, que instituiu o Programa de Proteção ao Emprego – PPE, visando, quase exclusivamente alterar o nome do programa e estendê-lo por mais 1 ano. É o reconhecimento do valor do referido programa instituído pela Presidenta Dilma Rousseff para a garantia do emprego em condições reais de sua sustentabilidade para empresas produtivas do país, no período de enfrentamento da crise financeira em curso. Segundo, a vaidade do atual governo impõe, por Medida Provisória, alterações na denominação do programa apenas para criar a falsa ideia de que tomou alguma iniciativa, quando na verdade são mantidos os propósitos originais do programa, sendo absolutamente dispensável a mudança da nomenclatura, assim como equivocadas algumas alterações de regras que são objeto de outras emendas apresentadas por parlamentares do Partido dos Trabalhadores.

A emenda pretende definir, entre as condições a serem observadas para a adesão ao Programa, o respeito aos padrões de saúde e segurança para os trabalhadores do setor.

ASSINATURAS

Dep. Carlos Zarattini – PT/SP

CD/17435.15141-65